

CONTRATO N.º 004/2014

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, entidade jurídica de direito público, com sede no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, nesta cidade de Selbach/RS, inscrita no CNPJ sob o número 94.703.519/0001-80 e, neste ato representado por seu Presidente o Vereador **ROQUE LUIS NAUMANN**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, n.º 1057, na cidade de Selbach-RS, inscrito no CPF sob o nº 368.590.600-34, e RG sob o n.º 2020315616, que doravante denomina-se simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a **CRESTANI & DONATTI LTDA - ME.**, firma individual de direito privado, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 531, na cidade de Tapera/RS, inscrita no CGC-MF sob número 15.292.411/0001-75, neste ato representado pelo seu Sócio, o Senhor **VILMAR PAULO DONATTI**, brasileiro, divorciado, portador do CPF de nº 358.421.560-91, residente e domiciliado na Rua Julio Henrich, 184, na cidade de Tapera/RS, neste ato apenas denominado como **CONTRATADO**, com as cláusulas e condições aceitas pelas partes que adiante seguem:

PRIMEIRA- O objeto do presente instrumento contratual é a *Execução de Serviços de Publicação Jornalística pela internet, compreendendo a publicação dos trabalhos efetuados em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, incluindo sessões extraordinárias, e a participação em eventos oficiais, publicação de projetos e atos do legislativo municipal e outras publicações oficiais.*

SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete através do presente instrumento contratual, a divulgar o material publicitário fornecido pela **CONTRATANTE**, referente às matérias incluídas no rol da publicidade contratada, semanalmente do site “**www.jeacontece.com.br**”, cujo material será recolhido por as expensas do **CONTRATADO**, junto a Câmara de Vereadores.

TERCEIRA - O período de vigência deste instrumento corresponde ao período de 01 de julho de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014.

QUARTA - O presente instrumento contratual perfaz um total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, sendo, **R\$ 300,00 (trezentos reais)** o valor mensal e, seu pagamento será efetuado mediante fatura ou nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** até o dia 05 (Cinco) de cada mês.

QUINTA - O presente instrumento não representa vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, sendo que o último arcará com todas as contribuições previdenciárias e trabalhistas incidentes sobre o seu trabalho.

SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito de uma das partes, concretizando a rescisão ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do comunicado. Ainda, este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou a qualquer tempo, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contidas no presente instrumento ou no interesse público.

SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS, para solucionar todas as questões oriundas do ajuste celebrado com este instrumento.

E, por estarem as partes contratantes assim ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, tudo após o presente contrato ter sido lido e conferido, estando as partes de acordo com o estipulado.

Selbach/RS, 01 de julho de 2014.

Roque Luis Naumann
Vereador – Presidente Legislativo
Contratante

Vilmar Paulo Donatti
Crestani & Donatti ME
Contratado

Testemunhas:
